



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

PORTARIA Nº 036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD: Data: 01/02/2024 Edição: 1739/2024 Ano VII Karol Silva Correia Rodrigues Superv. de Planejamento e Turismo Matrícula 1252

Designa o Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atender às demandas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/cregulações próprios desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Vicente Pereira Felizari**, matrícula 1071, para desempenho da função de Pregoeiro(a) Oficial do Município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo único . Na impossibilidade de atuação, justificada, do pregoeiro designado no caput, este será devidamente substituído pelo(a) seguinte servidor(a) **Jean Ivo da Silva**, matrícula 1163.

Art. 2º Designar os servidores **Caroline Simões Costa**, matrícula 1167, **Nelson Henrique**, matrícula 304 e **Celma Gonçalves de Oliveira**, matrícula 785, como Equipe de Apoio.

Art. 3º Designar o servidor **Vicente Pereira Felizari**, matrícula 1071, para atuação como Agente de Contratação.

§1º. Na impossibilidade de atuação, justificada, do agente de contratação designado no caput, este será devidamente substituído pelo(a) seguinte servidor(a) **Valdemir Riquelme Roda**, matrícula 1002.

§2º. O Agente de Contratação poderá utilizar-se do suporte da Equipe de Apoio designada no Art. 2º.

Art. 4º O Pregoeiro, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD

prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos internos deste órgão.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com destaque à **Portaria nº 257/2023**, de 21 de setembro de 2023.

Glória de Dourados/MS, 01 de fevereiro de 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal